

Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2023

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

Esta licitação será avaliada: Menor Preço Unitário.

OBJETIVO:

Aquisição de Materiais de Construção e Ferramentas.

ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

01 - Local de entrega das Propostas....: Sala de Reuniões
02 - Local de entrega do Objeto Licitado: Sala de Reuniões
03 - Prazo de entrega das Propostas....: 08/08/2023
04 - Prazo de entrega do Objeto Licitado: conforme solicitação
05 - Condições de Pagamento.....: em até 30 dias após a entrega dos produtos
06 - Validade da Proposta.....: 60 dias

GIOVAN POGANSKI, Prefeito de Quatro Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08:30 horas, do dia 08/08/2023, se realizará a sessão de lances do Processo Licitatório supra mencionado. O processo será conduzido pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 302/2023, de 31/05/2023.

1. OBJETO

Constitui Objeto da Presente Licitação:

Aquisição de Materiais de Construção e Ferramentas.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ADUBO SUBSTRATO 25KG ORGANICO, PARA PLANTIO DE FLORES E HORTALIÇAS	500	SC		31,5	15.750,00
2	ANCINHO CURVO, 16 DENTES C/CABO DE MADEIRA 1.20MT	10	UN		31,9	319,00
3	BOTA DE PVC BRANCA Bota de segurança cano médio, tipo impermeável, duso profissional, confeccionada em policloreto dvinila, (pvc), injetado em uma só peça. Sendo 2 pares N°34, 6 pares N°35, 4 pares N°36, 4 pares N°37, 4 pares N°38 e 2 pares N°37,	le	PA		56,9	1.251,80
4	BOTINA DE SEGURANÇA Botina de segurança confeccionada em vaqueta preta,com elástico lateral,sem bico de aço,solado PU bidensidade, cano baixo, garantia de seis meses contra defeito de fabricação. Sendo 2 pares N°34, 6 pares N°35, 4 pares N°36, 4 pares N°37, 4 pares N°38 e 2 pares N°39.		PA		62,0	1.365,54
5	CABO DE MADEIRA ENXADA DE JARDIM	10	UN		26,4	264,60
6	CABO DE MADEIRA P/ENXADAO CABO DE MADEIRA OLHO OVAL P/ENXADAO	10	UN		17,6	176,00
7	CABO DE MADEIRA P/PACETTA	10	PA		22,7	227,20
8	CABO DE MADEIRA P/VASSOURA METÁLICA	10	UN		9,1	.0 91,00



1000	Marie Control of the				
9	CABO DE MADEIRA P/VASSOURÃO CABO DE MADEIRA PARA VASSOURA PADRAO GARI DE	20	UN	8,10	162,00
10	VARRER RUA, LONGO CABO ENXADA OVAL	10	UN	22,00	220,00
11	DE MADEIRA CABO P/ FOICE	10	UN	18,82	188,20
12	CABO DE MADEIRA CABO P/ANCINHO	10	UN	9,10	91,00
13	CABO DE MADEIRA P/ANCINHO 1,20MT CALCAREO DOMILITICO	5	TN	406,50	2.032,50
14	CAPA DE CHUVA PLASTICA CAPA DE CHUVA PVC COM CAPUZ MANGA LONGA FORRADA SENDO;15UN TAMNHO M, 15UN TAMNHO G E 15UN TAMNHOGG,	45	UN		1.302,75
15	CARRINHO DE MAO ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA EM CANTONEIRA CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 120KG DE CARGA	4	UN	356,25	1.425,00
16	CAVADEIRA ARTICULADA (PACETTA) C/CABO DE MADEIRA	10	UN	63,37	633,70
17	CINTURAO P/ CARPINTEIRO DE COURO	2	UN	51,25	102,50
18	CLORETO 50KG POTÁSSIO , VERMELHO	30	SC	165,50	4.965,00
19	COLHER DE PEDREIRO CANTO AREDONDADO 8"	4	UN	23,40	93,60
20	DESEMPENO DE PLASTICO BASE LISA 170MM X 300MM	4	UN	10,63	42,52
21	ENXADA OLHO OVAL C/ CABO CABO DE MADEIRA	10	UN	62,87	628,70
22	ENXADA P/JARDIM	10	UN	35,13	351,30
23	SACHO UMA PONTA C/CABO DE MADEIRA ENXADAO OLHO OVAL C/CABO DE MADEIRA	10	UN	51,22	512,20
24	ESQUADRO TAMANHO 10", PESO 350GR, COMPRIMENTO 10CM,	2	UN	26,60	53,20
	LARGURA 1,5 CENTIMETROS, ALTURA 30 CENTIMETROS, ESCALA EM MILIMETROS E POLEGADAS.				
25	FACAO 18"	5	UN	34,34	171,70
26	FOICE COM CABO C/CABO DE MADEIRA	10	UN	48,67	486,70
27	FORCA C/CABO RETA, DE METAL, C/4 DENTES C/CABO DE MADEIRA DE 1.20MT	10	UN	62,91	629,10
28	LAPIS DE CARPINTEIRO CX72/UN	1	UN	128,50	128,50
29	LONA DUPLA FACE 200MICRAS 12 X 100	2	RL	3.651,00	7.302,00
30	MACHADINHO C/CABO C/CABO DE MADEIRA	1	UN	37,92	37,92
31	MANGUEIRA 1/2" PARA JARDIM Mangueira 1/2" para jardim, flexível, com tecnologia anti torção/dobra. Fabricada com no mínimo 3 camadas: interna e externa em PVC e intermediária em fio de poliéster trançado. Dimensões: interno 1/2", espessura das paredes 2mm e comprimento mínimo de 30m. Conforme norma	2 .s	UN	150,00	300,00
32	ABNT/NBR vigentes. MARRETA COM CABO 1 KG	2	UN	51,20	102,40
33	C/CABO DE MADEIRA DE NO MINIMO 30CM MARRETA COM CABO 3KG	1	UN	105,90	105,90
34	CABO DE MADEIRA DE NO MINIMO 90CM MARRETA COM CABO 5KG	1	UN	176,15	176,15
35	COM CABO DE MADEIRA DE NO MINIMO 90CM MARTELO CARPINTEIRO COM CABO	4	UN	36,52	146,08
36	NIVEL DE PEDREIRO DE MADEIRA 18"	4	UN	30,30	121,20
37	PE DE CABRA PONTEIRO PÉ DE CABRA EM AÇO 24"	2	UN	47,52	95,04
38	PICARETA COM CABO ESTREITA TAMANHO 5, OLHO OVAL 70 X 45MM C/CABO	4	UN	84,85	339,40
39	DE MADEIRA DE NO MINIMO DE 90CM PISTOLA ELETRICA P/PINTURA Controle de fluxo de tinta no gatilho, Suporte para armazenamento da mangueira e cabo de energia, sistema de pulverização com no mínimo níveis, Rodas giratórias a 360° para melhor locomoção, Potência mínima de 1200W, Fluxo de n mínimo 1100/Min*, Capacidade mínima do reservatório de 900ML ITENS QUE ACOMPANHE A MAQUINA; Mangueira de no mínimo de 3M de comprimento, no mínimo 01 Copo de viscosidade, no mínimo 01 Escova de limpeza, no mínimo 01 Bicos de reposição de cada bitola como segue	.0	UN	729,25	729,25



(2mm, 2,5mm, 3mm)

40	PRUMO	2	UN	26,13	52,26
4.7	PRUMO PEDREIRO DE 50 OGR	_		160 75	201 50
41	PULVERIZADOR COSTAL	2	UN	160,75	321,50
4.0	16 LITROS	2	D.T.	10.00	01 64
42	ROLO DE LINHA NYLON 0,80 100MT	2	RL	10,82	21,64
43	TALHADEIRA DE AÇO	4	UN	32,60	130,40
	SEXTAVADA 8"	_		70.40	250 10
44	TESOURA DE PODA	5	UN	70,42	352,10
4.5	PARA GALHOS 700MM TESOURA DE PODA	5	UN	38,57	192,85
43	TESOURA PARA PODA DE CERCA VIVA 48.6 X 1.9 X	5	UN	38,37	192,83
	10.8				
46	TIJOLO MAÇIÇO 04 FUROS 09 X 09 X 19	15000	UN	1.06	15.900,00
				·	·
47	TIJOLOS FURADO 9 X 14 X 24 CM	10000	UN	1,30	13.000,00
48	TORQUES	5	UN	32,27	161,35
	8"				
49	TRENA 7.5 M	5	UN	25,26	126,30
50	TRINCHA	30	UN	10,53	315,90
	25,5 X 18.6 X 8 C/CABO			,	,
51	VASSOURA METÁILICA	15	UN	44,00	660,00
	VASSOURA METÁLICA 22 DENTES REGULAVEL C/CABO DE				
	MADEIRA				
52	VASSOURAO	10	UN	31,37	313,70
	VASSOURA GARI PADRÃO RUA, FABRICADO EM MATERIAL				
	SINTETICO RESITENTE, C/CABO LONGO DE MADEIRA				

Obs.: Além da apresentação da proposta escrita, devidamente assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, a mesma deverá preenchê-la em meio eletrônico conforme arquivo fornecido pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, através do aplicativo disponível gratuitamente no link abaixo e entregá-la obrigatoriamente em meio digital juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação da mesma.

www.fiorilli.com.br/cotacao.exe

www.fiorilli.com.br/web/cotacao.exe

Aquisição de Materiais de Construção e Ferramentas.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2023

ENVELOPE N°. 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

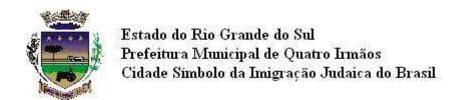
AO MUNICÍPIO DE QUATRO IRMÃOS



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2023 ENVELOPE N°. 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- **3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
 - 3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- **a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- **a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- **a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.
- b) se representada por procurador, deverá apresentar:
- **b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- **b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- **Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- **3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



3.5. Apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinada por contador, conforme modelo Em Anexo e/ou Certidão da Junta Comercial que comprove a referida condição.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n° 01 PROPOSTA e n° 02 DOCUMENTAÇÃO.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- **4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

- **5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
- a) razão social da empresa;
- b) descrição do produto ofertado e marca;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar,



até a proclamação da vencedora.

- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- **6.5.1.** Dada à palavra a licitante, esta disporá de 30 (trinta) segundos para apresentar nova proposta.
 - 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitandose a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.12.** Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
 - 6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- ${f c})$ afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas



previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

- 7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:
- 7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358/02.

7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei:
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme nova redação do art.642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, trazida pela Lei n° 12.440/2011.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

- 10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 10.3 O prazo de entrega dos produtos deverá ser no prazo máximo conforme solicitação , a contar da emissão da ordem de fornecimento.

11 - DO RECEBIMENTO:

- 11.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 11.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante



- o transporte.
- 11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12 - DO PAGAMENTO:

- 12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal da Empresa Vencedora.
- 12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
 - 12.3. O pagamento correrá por conta da seguinte dotação:
- 01/09/04 SETOR DE URBANISMO E ILUMINAÇÃO
- 15.452.0057.2156.0000 Manutenção do Setor de Urbanismo
- 3.3.90.30.24 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS / INSTALAÇÕES; 3.3.90.30.28 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANÇA; 3.3.90.30.31 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS; 3.3.90.30.42 FERRAMENTAS

Ficha - 497

13 - DAS PENALIDADES:

- 13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco)dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.



- ${f 13.2}$ As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Quatro Irmãos, setor de Compras e Licitações, sito na Rua Isidoro Eisenberg, $\rm s/n^{\circ}$, ou pelos telefones (54) 3614 1107 ou fax (54) 3614 1900, no horário compreendido entre as 08h e 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.
- 14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- ${f 14.4.}$ Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- 14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, ou por funcionário do Município, desde que encaminhadas com prazo hábil para que as mesmas sejam efetuadas. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
- 14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93).
- 14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Quatro Irmãos, 25/07/2023.

GIOVAN POGANSKI

Prefeito Municipal

MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.> Pregão Presencial 49/2023

A Empresa	, com sede na	(endereço co	mpleto),
constituída na Junta	Comercial em / _	/, sob	NIRE n°
e inscrita	no CNPJ sob n°	, por inter	médio de
seu representante lega	al, o(a) Sr(a)	, portad	or(a) da
Cédula de Ident	idade n°	e do C	PF n°
	, declara para os devid	dos fins, sob pena das	sanções
administrativas e pena	ais cabíveis, que o valo	or da receita bruta	anual da
empresa não excedeu, r	no ano anterior, ao limit	e fixado no inciso I	do art.
3° da Lei Complementa	r n° 123 de 14 de dezemb	oro de 2006, que esta	á apto a
usufruir do tratament	o favorecido estabelecid	o nos artigos 42° ac	o 49° da
referida Lei e que nã	io se enquadra em qualque	er das hipóteses de	exclusão
relacionadas 4° do art	. 3° da Lei Complementar	n° 123/06.	
Da	ta:/		

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Nome e Assinatura do Contador com a indicação de sua inscrição.